

**ASSOCIAÇÃO TIRADENTES DOS POLICIAIS MILITARES
E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DE RONDÔNIA**

COMISSÃO ELEITORAL

entregues a esta comissão faltaram: Certidão negativa criminal estadual de 2º grau conforme Art. 53 do Reg. Eleitoral Inc. IV; Certidão de NADA CONSTA da esfera federal conforme Art. 53 do Reg. Eleitoral Inc. IX; Certidões negativas junto ao SPC, SERASA e CADIN conforme Art. 18 do Estatuto Social Inc. IV; Declaração de bens conforme Art. 18 do Estatuto Social Inc. V. **Polo de Vilhena**, tendo como representante o candidato CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI, que de todos os documentos entregues a esta comissão faltaram: Certidão negativa criminal estadual de 1ª e 2º grau conforme Art. 53 do Reg. Eleitoral Inc. IV; Declaração de bens Estatuto Art. 18 Inc. V; Não atender aos requisitos dos Art. 53 do Regulamento Eleitoral Inc. II, Art. 51 do Regulamento Eleitoral Inc. II e III e Art. 18 do Estatuto Social, Inc. X. Informando que todos os candidatos que foram verificados com irregularidades, sejam elas sobre as documentações ausentes ou inadimplência por serem justificadas ou sanadas, terão o prazo de 48 horas a contar do dia da publicação desta ATA. A presente ATA será encaminhada para os Integrantes da Junta Governativa Interventora, para análise e homologação. E como nada mais foi tratado foi lavrada a presente ATA que vai assinada pelos Presentes. Porto Velho - Rondônia.


EDER CARVALHO SOUTO
Membro


RALCICLEI DA SILVA CARVALHO
Membro


JARBAS SILVA XAVIER
Membro